



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 623, de 30 de junho de 1.983.

Dá nova redação no artigo 1º, da Lei nº 616, de 30/05/83, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a redação seguinte o artigo 1º da Lei nº 616, de 30 de maio de 1.983:

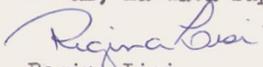
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento, - destinado ao pagamento do equipamento (pá-carregadeira usada, marca CASE ou similar, ano de fabricação a partir de 1.978), a ser adquirida mediante licitação pública".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 1.983.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi
Secretária da Prefeitura